

PROJETO DE LEI Nº 062/2021, de 22 de maio de 2021.

APROVADO

Em 09 / 06 / 2021


Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1279, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1279, de 22 de abril de 2021, com a seguinte redação:


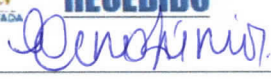
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se idoso aquele com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 27 de maio de 2021.


Maria Sirnara Saldanha Freitas

Vereadora

Câmara Municipal de Amontada-ce	
	RECEBIDO
	
Data:	27/05/2021
Hora:	
Mat.:	00030 - 2

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa adequar à Lei Municipal nº 1279, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos laboratórios conveniados com a rede pública do município de Amontada a realizar coleta de materiais para exames laboratoriais em idosos, acamados e portadores de deficiência e dá outras providências.

O projeto de Lei nº 031/2021, de nossa autoria estipulava a idade igual ou superior a 65 anos para que a pessoa fosse considerada idosa e fizesse jus aos benefícios da Lei.

Tal dispositivo foi vetado pelo Poder Executivo devido ao número de pessoas no município de Amontada, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ser de grande expressão, gerando um possível desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos.

Ciente dos argumentos do Poder Executivo e ainda frente ao grande anseio da população idosa do Município, propomos o presente Projeto de Lei, estipulando a idade mínima como sendo igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos.

São estas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter a Vossas Excelências o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 27 de maio de 2021.

Maria Sirnara S. Freitas
Maria Sirnara Saldanha Freitas

Vereadora